

PARECER 1455/1999 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 813/1997

Apresentado pelo Nobre Vereador Wadih Mutran, o Projeto de Lei 813/97 dispõe sobre a proibição de todos os proprietários de cães transitarem pelas ruas, praças e parques do Município de São Paulo sem a utilização de guias. O objetivo é proteger a população paulistana destes ataques, muitas vezes fatais e que ocorrem devido à negligência de seus proprietários quanto à tal prevenção. Ainda são muito comuns os passeios com cachorros em parques, ruas e demais locais públicos sem a utilização de guias, colocando em risco a integridade física dos cidadãos.

A D. Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e, em uma nova manifestação, a pedido da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, apresentou substitutivo para adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a existência da Lei nº 10.309, de 22 de abril de 1997, que trata do assunto. A Comissão de Constituição e Justiça destaca, às fls. 7 e 8, que a presente proposta inova no sentido de fixar de forma mais clara e objetiva o valor da multa a ser aplicada aos infratores das disposições legais.

No mérito que cabe a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho analisar, concordamos com a proposição, considerando-a um instrumento de prevenção de acidentes. Sabemos que ocorrem muitos ataques de cães a transeuntes na cidade de São Paulo, deixando as vítimas em estado grave e podendo causar até a morte, dada a elevada agressividade de algumas raças existentes.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 28/10/99.

Paulo Frange - Presidente

José Olímpio - Relator

Adriano Diogo

Domingos Dissei

Mário Dias

Nelson Proença

Rubens Calvo